



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 Novembro de 1960

**Lei Municipal nº 1.075/2007**

(Projeto de Lei nº 021/2007 – Vereador Jerônimo Gomes de Figueiredo)

*Dispõe sobre a Denominação de núcleo habitacional neste município, e dá outras providências.*

**JERÔNIMO GOMES DE FIGUEIREDO**, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, **FAZ SABER** que esta Casa Legislativa aprovou e ele, nos termos do Art. 35, § 7º da Lei Orgânica do Município de Bayeux, em consonância com o art. 130, Parágrafo Único da Resolução nº 003/1983 de 29 de setembro de 1983 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado e oficializado de Bairro Vereador **GENIVAL ALVES DOS SANTOS**, o loteamento conhecido por Centro Comercial Norte, neste Município, que faz divisa com o Bairro Mário Andreazza, conjunto habitacional Antônio Mariz e com os limites territoriais do Município de João Pessoa.

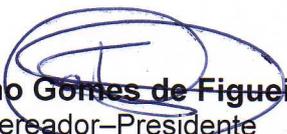
Parágrafo único. O Bairro Vereador Genival Alves dos Santos, se confronta pelo lado direito com a Rua Vereador Genival Guedes, no Bairro Mário Andreazza e do lado esquerdo com o Município de João Pessoa, tendo início na rodovia BR 230/101 e final na Rua Novo Milênio, no conjunto habitacional Antônio Mariz.

Art. 2º O Poder Executivo determinará ao setor habilitado a proceder com o cadastramento do no Bairro junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, em 18 de outubro de 2007.

  
**Jerônimo Gomes de Figueiredo**  
Vereador-Presidente